



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Município de Carmo do Paranaíba (MG), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Alteram-se as redações do “*caput*” do Art. 8º e seus incisos, todos do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º O Quadro de Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Carmo Paranaíba são compostos dos cargos descritos abaixo, previstos no anexo I desta Lei:

I - Assistente Contábil	01 vaga
II - Assistente de Tecnologia da Informação TI	01 vaga
III - Auxiliar de Serviços Gerais	02 vagas
IV - Auxiliar Legislativo	01 vaga
V - Consultor Legislativo - Advogado	01 vaga
VI - Motorista	01 vaga
VII - Oficial Legislativo	03 vagas
VIII - Recepcionista	02 vagas”

Art. 2º Alteram-se as redações do “*caput*” do Art. 9º e seus incisos, todos do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º O Quadro de Servidores Públicos Comissionados da Câmara Municipal de Carmo Paranaíba são compostos dos cargos descritos abaixo, previstos no anexo II desta Lei.

I - Diretor Geral	01 vaga
II - Gerente Administrativo – Financeiro	01 vaga
III - Assessor Parlamentar	01 vaga
IV - Controlador Interno	01 vaga”

Art. 3º Inclui-se o § 9º ao Art. 39, do Projeto de Lei nº 01/2018, com a seguinte redação:

“ Art. 39. (...)
(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

§ 9º As progressões previstas no “caput” deste artigo somente serão concedidas a partir da data do requerimento, mesmo que o diploma tenha sido obtido antes da posse no cargo ou em anos anteriores.”

Art. 4º Altera-se a redação do “caput” do art. 75, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, que passa a ser o art. 77, com a seguinte redação:

“Art. 77. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se especialmente as Leis Complementares nºs 5/2012, 7/2012 e 9/2015.”

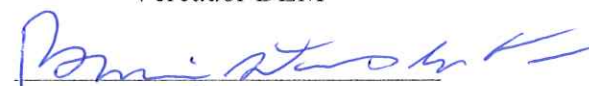
Art. 5º Esta emenda, se aprova em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2018.

AUTORIA:



JADER QUINTINO ALVES
- Vereador DEM -



ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador DEM -



HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Vereador PSDB



JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Vereador PSDB -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Município de Carmo do Paranaíba (MG), e dá outras providências”

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

A Mesa Diretora, após vários meses de trabalho junto à empresa “*Edis Antônio Teixeira Gomes Sociedade Individual de Advocacia*”, contratada por meio de licitação e, por fim, junto ao “*Dr. Agno Rosa de Castro – Assessor Jurídico*” e “*Vicente Airton Souza – Assessor Contábil*”, assessores independentes que analisaram e ajudaram na elaboração da Proposta de Emenda, supracitada, para realizar as adequações sugeridas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e pela empresa: Edis Antônio Gomes Sociedade Individual de Advocacia” que apresentou a proposta do “*Projeto de Lei Complementar nº 01/2018*”, visando à “*Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba*”, para adequar as funções de alguns servidores, após a transferência do “*Centro de Atenção ao Cidadão – CAC*”, para o Município de Carmo do Paranaíba, com a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 2.183/2013.

Vale ressaltar, que no decorrer dos últimos anos, servidores concursados para trabalharem no Centro de Atenção ao Cidadão- CAC, que pertencia a Câmara Municipal, ficaram ociosos já que o CAC foi transferido para o Poder Executivo e alguns servidores permaneceram no quadro de servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, a Mesa Diretora não pode desviá-los de suas funções, sendo necessário fazer a reestruturação e adequações para sanar eventuais irregularidades.

Considerando a relevância da matéria, a Mesa Diretora leva esta proposta de emenda à apreciação dos senhores vereadores e, sendo aprovada em Plenário, solicita que ela seja apensada ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, para que possa ser apreciada, em segundo turno, após receber parecer de mérito da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2018.

AUTORIA:


JADER QUINTINO ALVES
- Vereador DEM -


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador DEM -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Vereador PSDB -


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Vereador PSDB -